

DECRETO Nº 3.598, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Agentes de Contratação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.130/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 1.130/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da função de Agente de Contratação/pregoeiro apresentada pelo servidor Felipe Ferreira da Silva.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Andréia de Almeida Dias**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, para exercer a função de **Agente de Contratação** nas Modalidades - Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, Dispensa e Inexigibilidade e, em substituição por algum impedimento, a servidora Daniela Teodora de Souza.

Art. 2º Fica designada a servidora **Daniela Teodora de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para exercer a função de **Agente de Contratação** na Modalidade Pregão e, em substituição por algum impedimento, a servidora Andréia de Almeida Dias.

Parágrafo Único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação será denominado(a) **Pregoeiro(a)**.

Art. 3º Fica concedida a gratificação no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada um dos servidores responsáveis pela atribuição de Agente de Contratação, com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1.130/2024.

Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º Nos processos em que os servidores referidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto não atuarem como Agentes de Contratação, poderão compor a Equipe de Apoio, a fim de auxiliar o Agente designado.

Art. 6º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, quando solicitados, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 3.270/2024 e 3.459/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de outubro de 2025.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal